



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Biênio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.
(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, SENDO: DISJUNTOR TRIPOLAR TRIFÁSICO DE 150A PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO. Conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Disjuntor tripolar trifásico de 150 amperes	Un.	01	700,07	700,07
Total Geral				R\$ 700,07	

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A Aquisição se faz necessária para a troca imediata de material danificado e assim restabelecer a distribuição de energia elétrica do prédio do Poder Legislativo de Rio Verde – GO, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.3 Diante das razões supramencionadas, justifica-se a realização da aquisição pretendida, elaborando-se o Termo de Referência e publicando nos meios exigidos para o cumprimento das disposições contidas no art. 75, inc. II DA Lei Federal nº14.133/2021.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da contratação pretendida, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminada:

Nº 01.01.01.031.6042.2191.3.3.90.30_ Ficha: 0011_ APOIO ADMINISTRATIVO – MATERIAL DE CONSUMO.

3.2 O valor total da aquisição será obtido através da proposta comercial mais vantajosa, após pesquisa de preço realizada com empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto.



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Biênio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.
(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente dispensa fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe;

4.2 No caso em questão, a aquisição supracitada por Dispensa de Licitação se dá em razão do valor, a qual encontra-se tipificada no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.”

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

4.3 Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Câmara Municipal de Rio Verde – GO;

4.4 A contratação descrita neste processo está dentro do exigido na Lei nº 14.133/2021, art. 75 e suas alterações;

4.5 Sendo assim, a aquisição será formalizada através de nota de empenho, pois não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Biênio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

5. DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Certidão negativa de débitos Federais;
- 5.2 Certidão negativa de débitos Estaduais;
- 5.3 Certidão negativa de débitos Municipais;
- 5.4 Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- 5.5 Certidão negativa de débitos do FGTS para pessoas jurídicas;
- 5.6 Cartão CNPJ;
- 5.7 Documentos pessoais;
- 5.8 Cópia autenticada ou com chancela da junta comercial do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 Para instrução do presente processo, o critério de pesquisa adotado foi a cotação de preços junto a empresas que oferecem material elétrico: disjuntor 150A, sendo escolhida a proposta mais vantajosa, sendo observado além do valor praticado no mercado, a qualidade do material ofertado, as condições de entrega, validade da proposta, regularidade fiscal e trabalhista. Após análise das propostas constatou-se que o menor valor para esta contratação é de **R\$ 700,07 (setecentos reais e sete centavos)**. Após apresentados os valores, analisarmos os orçamentos e verificarmos as condições da qualidade do produto ofertado, a validade da proposta, entre outros, concluímos que a proposta **HIDROVOLT MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI - CNPJ: 16.713.303/0001-91, situado à Rua 14 N° 172 – Jardim Goiás, CEP 75903-190, cidade de Rio Verde – GO** é mais vantajosa para a Câmara Municipal de Rio Verde;

6.2 Foi observado também o CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica) constante na inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no contrato social dos fornecedores, que serve para determinar a área de atuação da atividade;

6.3 Observa-se, ainda, que para a presente aquisição foram consideradas as peculiaridades do mercado, o perigo da demora, o princípio da finalidade, a existência de previsão orçamentária e a eficiência administrativa.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os produtos/serviços objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregues imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço, na Sede da Câmara Municipal de Rio Verde, situado à Avenida José Walter Quadra 24, Residencial Interlagos, no horário de expediente ou em outro local devidamente designado pela CONTRATANTE.

7.2 A prestação de serviços/produtos objeto desta dispensa de licitação deverá seguir os critérios de entrega definidos neste Termo de Referência;

7.3 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação;

7.4 Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo acima fixado e ainda:

a) quanto à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) quanto à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

8. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

8.1 Nos termos do artigo 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica dispensado o instrumento contratual, sendo o presente processo formalizado através de nota de empenho da despesa.



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Biênio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900



@camaraderioverde



rioverde.go.leg.br



tvcamararioverde

8.2 O referido artigo estabelece que “o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.”

8.3 Sendo assim, a aquisição pretendida será formalizada através da nota de empenho, pois, não há parcelamento de entrega e nem obrigações futuras. Os serviços deverão ser executados em sua totalidade.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito por TED (transferência eletrônica disponível) ou por boleto, a critério da CONTRATANTE, em até 10 dias (úteis) após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor responsável;

9.2 Será obrigado a retenção dos impostos referente a aquisição dos produtos;

9.3 O preço deverá ser apresentado considerando-se todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

9.4 Será retido INSS e Imposto de Renda referente ao pagamento pelos serviços prestados quando pessoa física.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1 Efetuar a entrega dos produtos/serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir às suas expensas os serviços com avarias ou defeitos;



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Biênio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

10.4 O produto licitado deverá estar em conformidade com a autorização/ordem de fornecimento e a quantidade não poderá exceder o limite dos créditos concedidos no empenho;

10.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.6 Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.7 Comunicar à Administração, no momento da solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8 Por ocasião de entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo e a assinatura de servidor da área competente responsável pelo recebimento;

10.9 Na apresentação da nota fiscal a CONTRATADA deverá destacar a retenção do Imposto de Renda (IRRF), exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional ou amparadas por isenção. (Decreto nº 1.496/2023).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens a serem recebidos;

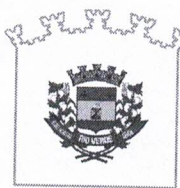
11.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.4 Receber os produtos disponibilizando data, local e horário;

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(ns) entregue(s) em desacordo com este Termo de Referência;

11.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Bilênio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 14.133/2021.

Rio Verde - GO, 03 de maio de 2024.

IDELSON MENDES
Presidente

